



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 01/2026 - COPERPS, DE 13 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA/INCRA 2026

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a realização do Processo Seletivo Especial PRONERA/INCRA 2026, destinado à seleção diferenciada de candidatos(as) provenientes de comunidades rurais, assentados(as) da reforma agrária e assistidos(as) pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para provimento de vagas nos cursos de graduação presencial em Bacharelado em Direito, Licenciatura em Geografia e Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental, oferecidos pela Universidade Federal do Pará, em parceria com o INCRA, por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital rege-se, especialmente, pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 (Plano Nacional de Educação); pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente seu art. 33; pelo Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008; pelo Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016; pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; pela Resolução CNE/CP nº 1, de agosto de 2023; pela Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; pelo Manual de Operações do PRONERA, 7ª edição, 2025; pela Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 6.041, de 06 de maio de 2026; e pelos Termos de Execução Descentralizada nº 186/2025/DD/SEDE/INCRA-INCRA, nº 185/2025/DD/SEDE/INCRA-INCRA e nº 200/2025/DD/SEDE/INCRA-INCRA, sem prejuízo de outras normas complementares aplicáveis.

O Processo Seletivo Especial PRONERA/INCRA 2026 integra a política pública de

educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), voltado à ampliação e qualificação do acesso à educação superior por beneficiários da reforma agrária, famílias do campo e demais públicos definidos na legislação específica. A presente seleção fundamenta-se no interesse público de democratizar o acesso à formação superior, promover justiça social no campo, fortalecer a permanência qualificada de sujeitos historicamente vinculados aos territórios rurais e contribuir para a formação de profissionais comprometidos com o desenvolvimento social, jurídico, ambiental e territorial de suas comunidades de origem.

Constituem objetivos desta seleção especial:

- I - viabilizar o ingresso de beneficiários do PRONERA nos cursos de Bacharelado em Direito, Licenciatura em Geografia e Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental;
- II - assegurar oferta acadêmica em regime de Pedagogia da Alternância, em conformidade com a natureza da educação do campo; e
- III - formar profissionais com vínculo social e compromisso de atuação qualificada em seus territórios, em consonância com os objetivos institucionais da UFPA e com as finalidades do PRONERA.”

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Especial PRONERA/INCRA 2026 será executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA), em conjunto com comissões avaliadoras designadas pela COPERPS e com comissão de validação da condição de beneficiário(a) composta com participação do INCRA e movimentos sociais.

1.2 As atividades presenciais do PSE PRONERA/INCRA 2026 serão realizadas na cidade de Belém, no Estado do Pará, conforme definição constante deste Edital e de seus anexos.

1.3 As provas do PSE PRONERA/INCRA 2026 serão realizadas nas cidades de Belém e Breves, no estado do Pará.

1.4 Somente poderão concorrer a este Edital os(as) candidatos(as) pertencentes ao público- alvo do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), nos termos do art. 13, incisos I a IV, do Decreto 7.352/2010.

1.5 São beneficiários(as) do PRONERA:

I. População jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou de áreas reconhecidas pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto N° 6.672, de dezembro de 2008;

II. alunos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA;

III. professoras e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias, e;

IV. demais famílias cadastradas pelo INCRA.

1.5. Conforme Manual de Operações do Pronera/2025 (7ª atualização), são áreas reconhecidas pelo INCRA:

a) Projetos de assentamento diversos (PE e PAM);

b) Territórios Remanescentes Quilombolas (TRQ);

c) Reconhecimento de Assentamento de Fundo de Pasto (PFP);

d) Reassentamento de Barragem (PRB);

e) Reserva Extrativista (RESEX);

f) Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS);

g) Floresta Nacional (FLONA).

1.6. No caso dos assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou de projetos de assentamento realizados por outros órgãos e reconhecidos pelo INCRA, poderão participar os titulares da parcela e seus dependentes, observada a documentação comprobatória prevista neste Edital.

1.7. No caso de beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), a comprovação da condição de titular deverá ser feita por declaração expedida pela unidade técnica estadual competente, admitida, para dependentes, a documentação comprobatória de vínculo de dependência e parentesco.

1.8. Poderão inscrever-se os(as) candidatos(as) que tiverem concluído o ensino médio, a educação básica ou a educação profissional de nível técnico, ou formação equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, com data de conclusão anterior à matrícula institucional.

1.8.1. Somente poderá efetivar matrícula o(a) candidato(a) que não esteja ocupando, simultaneamente, vaga em outro curso de graduação desta ou de outra instituição pública de ensino superior brasileira, nem seja beneficiário(a), em instituição privada de ensino superior, do Programa Universidade para Todos (Prouni), nos termos da Lei nº 12.089/2009 e do art. 2º, § 3º, incisos I e II, do Decreto nº 5.493/2005.

1.8.2. Para fins de habilitação ao vínculo institucional e matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração de não ocupação simultânea de vaga em curso de graduação e de não fruição de bolsa do Prouni, conforme modelo constante do Anexo V.

1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.10. Os horários previstos neste Edital observam o horário oficial de Belém/PA.

1.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência de que os seus dados pessoais, inclusive os constantes dos documentos apresentados nas fases de inscrição, homologação, avaliação, recursos e habilitação ao vínculo institucional, serão tratados pela Universidade Federal do Pará (UFPA) e pelo CEPS/UFPA, exclusivamente para fins de execução do Processo Seletivo Especial PRONERA/INCRA 2026, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.11.1. O tratamento de dados pessoais de que trata este edital compreenderá os atos necessários à operacionalização do certame, incluindo recebimento de inscrições, análise documental, aplicação e correção das avaliações, divulgação de resultados, processamento de recursos, procedimentos de habilitação, matrícula institucional e demais atos correlatos.

1.11.2. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e não discriminação, bem como os demais fundamentos e diretrizes previstos na legislação aplicável.

1.11.3. Os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados, estritamente na medida do necessário, com unidades administrativas da UFPA, com a banca examinadora, com comissões instituídas para a execução do certame e com órgãos de controle e supervisão, quando houver obrigação legal, regulatória ou administrativa.

1.11.4. A publicidade dos atos do processo seletivo será realizada em conformidade com a legislação aplicável à Administração Pública e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, resguardados os dados pessoais cuja restrição de acesso seja legalmente cabível.

1.12. Este processo seletivo será custeado pelos Termos de Execução Descentralizada nº 186/2025/DD/SEDE/INCRA-INCRA, nº 185/2025/DD/SEDE/INCRA-INCRA e nº 200/2025/DD/SEDE/INCRA-INCRA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As solicitações de inscrição serão admitidas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do CEPS/UFPA [<https://www.ceps.ufpa.br>], no período fixado no Anexo I deste Edital.

2.2. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá cadastrar-se no sistema eletrônico indicado pela UFPA, preencher integralmente o formulário de solicitação e anexar, em arquivo único e legível, nos formatos admitidos pelo sistema, os documentos exigidos neste Edital.

2.3. Poderão candidatar-se ao processo seletivo, nos termos do presente Edital:

- a) Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e em Reservas Extrativistas cadastradas pelo INCRA;
- b) Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o §2º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008;
- c) Educandas e educandos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA;
- d) Educadoras e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias;
- e) Acampadas e acampados;
- f) Agricultores familiares remanescentes de quilombos (artigo 1º da Portaria INCRA 175/2016) que já possuem código de inscrição no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);
- g) Agricultores familiares remanescentes de quilombos (artigo 1º da Portaria INCRA 175/2016) que ainda não possuem código de inscrição no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);

2.4. Deverão ser anexados no ato da inscrição a seguinte documentação:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Memorial descritivo;
- c) Documentação complementar eventualmente prevista para atendimento especializado;

- 2.4.1. Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF.
- 2.5. Serão considerados documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- 2.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 2.7. As declarações e certidões exigidas deverão conter texto legível, assinatura identificável e todos os campos preenchidos, sob pena de não homologação da inscrição.
- 2.8. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do nome social e ao tratamento nominal adequado, nos termos do Decreto nº 8.727/2016.
- 2.9. O requerimento de nome social deverá ser apresentado no ato da inscrição, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.10. Até o término do período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá alterar os dados cadastrados, observadas as funcionalidades disponibilizadas no sistema. Após esse prazo, não serão admitidas alterações, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material reconhecido pela banca.
- 2.11. O CEPS/UFGA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em razão de falhas de ordem técnica, congestionamento de linhas de comunicação, erro de preenchimento, envio de arquivos corrompidos ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DA VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A)

3.1. A validação da condição de beneficiário(a) do PRONERA constitui etapa eliminatória que ocorrerá na fase de habilitação ao vínculo institucional e será realizada por comissão designada para esse fim, com observância do Manual do PRONERA e da documentação enviada pelo(a) candidato(a).

3.2. A não comprovação da condição de beneficiário(a), a apresentação de documentos falsos, inconsistentes ou com indícios de adulteração implicará a eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

4.1. Da Pessoa com Deficiência (PcD):

4.1.1. O(A) candidato(a) PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

4.1.2. O(A) candidato(a) PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição estará sujeito(a) a não receber atendimento especializado durante o concurso.

4.1.3. O(A) candidato(a) PcD participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas.

4.1.4. O(A) candidato(a) que precisar de atendimento especializado para a realização das provas deverá informar os recursos especiais necessários, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, anexando documentação comprobatória (laudo médico, original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Após o período de inscrição, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela executora do processo seletivo.

4.1.5. O(A) candidato(a) com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.2. Da(o) candidata(o) com dependente legal em primeira infância:

4.2.1. A candidata que precisar amamentar sua criança durante a realização da prova deverá registrar o fato no ato da inscrição, em campo próprio do Formulário de

Inscrição, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização para um(a) acompanhante indicado(a) pela candidata, com idade igual ou superior a 18 anos, que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.2.2. A/O candidata/o que, por motivo de força maior, precisar manter consigo uma criança em primeira infância (até seis anos de vida) poderá solicitar o abrigo da criança na sala reservada para esse fim, ficando essa criança sob os cuidados de uma pessoa designada pela(o) própria(o) responsável pela criança, que tenha idade igual ou superior a 18 anos.

5. DAS VAGAS, DOS CURSOS E DO REGIME ACADÊMICO

5.1 Serão ofertadas 160 (cento e sessenta) vagas, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Local de oferta	Regime acadêmico	Vagas
Direito (Bacharelado)	Belém	Pedagogia da Alternância	50
Geografia (Licenciatura)	Belém	Pedagogia da Alternância	60
Engenharia Sanitária e Ambiental (Bacharelado)	Belém	Pedagogia da Alternância	50

5.2. Os cursos serão ofertados de acordo com seus respectivos Projetos Pedagógicos e observarão a metodologia da Pedagogia da Alternância, com Tempo-Universidade (TU), em caráter presencial, compreendendo 70% da carga horária total do curso, e Tempo-Comunidade (TC), compreendendo 30% da carga horária.

5.3. O Tempo-Universidade funcionará na Universidade Federal do Pará, em Belém, ou em outros espaços que forem definidos coletivamente como necessários, em períodos letivos indicados no plano de trabalho de cada curso. O Tempo-Comunidade será desenvolvido nas comunidades de origem dos(as) estudantes ou em polos constituídos pela coordenação do curso, de comum acordo com o coletivo.

5.4. O preenchimento das vagas observará a ordem classificatória final, após concluídas todas as fases do certame e observadas as eventuais listas de espera.

5.5. A presente seleção especial vincula-se ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e constitui política pública específica de acesso à educação

superior para público-alvo definido em legislação própria, com oferta acadêmica em regime de Pedagogia da Alternância. A distribuição das vagas observará as características institucionais e pedagógicas desta turma especial, sem prejuízo da motivação técnica constante dos autos do processo administrativo correspondente e da análise da aplicabilidade de outras políticas afirmativas em certames futuros.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O PSE PRONERA/INCRA 2026 compreenderá as seguintes fases:

6.1.1. **Fase 1** - inscrição.

6.1.2. **Fase 2** - prova de redação em língua portuguesa (eliminatória e classificatória).

6.1.3. **Fase 3** - memorial descritivo (eliminatória e classificatória).

6.1.4. **Fase 4** - habilitação ao vínculo institucional e validação da condição de beneficiário(a) do PRONERA (eliminatória).

6.2. Somente participarão das Fases 2 e 3 os(as) candidatos(as) com inscrição homologada na Fase 1.

6.3. A ausência do(a) candidato(a) em qualquer fase obrigatória implicará eliminação do certame.

7. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.1. A prova de redação em língua portuguesa será realizada em 21 de junho de 2026, com início às 14h30 e término às 18h30, observado o horário oficial de Belém/PA.

7.2. Os portões dos locais de prova serão abertos às 13h e fechados às 14h, não sendo admitido ingresso após o seu fechamento.

7.3. No dia da prova, será obrigatória a apresentação de documento oficial original de identificação com foto, em bom estado de conservação, que permita a identificação do(a) candidato(a).

7.4. Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença e entregar a folha oficial de redação aos fiscais de sala.

7.5. A prova de redação valerá 10 (dez) pontos e consistirá na elaboração de texto dissertativo- argumentativo, de até 30 (trinta) linhas, sobre tema proposto pela banca, relacionado à educação do campo, à reforma agrária, à realidade amazônica, à cidadania, à participação social ou a assuntos correlatos ao escopo do PRONERA.

7.6. O texto definitivo deverá ser escrito na folha oficial de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.7. A folha oficial de redação será o único documento considerado para fins de correção.

7.8. A folha de redação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não devendo ser dobrada, amassada, rasurada de modo a comprometer a leitura, manchada ou danificada.

7.9. A folha de redação somente será substituída se contiver falha de impressão.

7.10. A prova de redação não deverá ser assinada, rubricada nem conter qualquer palavra, sinal ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de nota zero.

7.11. A redação será submetida a duas correções independentes, e a nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as).

7.12. Havendo discrepância de 2,0 (dois) pontos ou mais entre as notas atribuídas, numa escala de 0 a 10, a redação será submetida a terceira correção, cuja nota prevalecerá como nota final dessa avaliação.

7.13. Serão avaliados, entre outros aspectos, a fidelidade ao tema proposto, a capacidade de comunicação escrita, a organização das ideias, a coerência textual, a coesão e o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

7.14. Receberá nota zero a redação:

- a) em branco;
- b) escrita total ou parcialmente a lápis;
- c) em desacordo com a proposta temática;
- d) em verso;
- e) com texto desconexo ou insuficiente em relação ao tema;
- f) identificada; ou
- g) produzida em desconformidade com as regras deste Edital.

7.15. O acesso ao local de prova ocorrerá entre 13h e 14h, observado o horário de Belém (horário oficial de Brasília), devendo o(a) candidato(a) estar munido(a) do documento original, atualizado e que possibilite a sua identificação por fotografia na forma do item 7.21.

7.15.1. É vedado o acesso de candidatos após 14h na forma do item 7.2.

7.16. Encerrado o horário de acesso aos locais de prova, o(a) candidato(a) que se retirar do local não poderá retornar em hipótese alguma.

7.17. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento sobre o local de provas (informação que se encontra em seu Cartão de Inscrição).

7.18. Não serão dadas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas e resultado final, uma vez que essas informações serão publicadas no endereço eletrônico [<https://www.ceps.ufpa.br>].

7.19. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicados.

7.20. O(A) candidato(a) deverá estar munido(a) do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade.

7.21. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Para fins de identificação civil, o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, ou documentos de identidade em versões digitais em aplicativos geridos por instituições federais.

7.21.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, documentos digitalizados, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.21.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento algum, o que impossibilitará o(a) candidato(a) da realização das provas, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, uma vez que é imperativa a apresentação de documento de identidade original, excetuando-se o caso estabelecido em 7.22.

7.22. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.23. A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de

identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.24. O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

7.25. Os (As) três últimos(as) candidatos(as) devem permanecer na sala de aplicação de prova até que os(as) três considerem concluídas suas provas, com obediência ao horário de término da prova.

7.26. Após a entrada na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros(as) candidatos(as) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

7.26.1. Antes de adentrar na sala de aplicação de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objeto fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, listados no item anterior e outros pertences, sob pena de eliminação.

7.26.2. A embalagem porta-objeto deverá ser identificada pelo(a) candidato(a), lacrada e mantida embaixo da carteira até a saída em definitivo do(a) candidato(a) do local de realização da prova.

7.26.3. O CEPS não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.26.4. Durante a realização da prova, somente poderá permanecer na carteira do(a) candidato(a) a caneta esferográfica, os materiais que lhe foram entregues pelo fiscal, documento de identificação e seu cartão de inscrição, caso não tenha nenhuma anotação.

7.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, para preenchimento da Folha de Redação.

7.28. O(A) candidato(a) que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado(a) por um(a) fiscal itinerante, sendo vedado o porte de quaisquer utensílios

eletrônicos, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares, podendo haver inspeção na entrada dos banheiros por meio de aparelho detector de metais.

7.29. Não será permitida a entrada de candidato(a) armado(a) na sala de aplicação de prova.

7.29.1. O(A) candidato(a) que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma, deverá, obrigatoriamente, encaminhar-se à coordenação para as providências que o caso requer.

7.30. Com exceção do que foi citado nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, em hipótese alguma será permitido permanência de pessoas que não estejam envolvidas com o processo na condição de candidato(a) ou de colaborador(a) na fiscalização.

8. DO MEMORIAL DESCRITIVO

8.1. O memorial descritivo terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá em relato autoral da trajetória de vida do(a) candidato(a), contemplando, entre outros aspectos, sua trajetória escolar, a relação com a vida no campo, com o assentamento ou território, a participação comunitária, sua trajetória de “luta pela terra”, compromisso com a reforma agrária, o interesse acadêmico do porquê da escolha do curso e a importância dessa escolha para a realidade comunitária e a perspectiva de atuação social após a conclusão do curso.

8.2. A folha oficial do memorial descritivo será disponibilizada no endereço eletrônico do CEPS/UFPA [<https://www.ceps.ufpa.br>].

8.3. O (a) candidato(a) deverá imprimir a folha oficial, redigir o memorial de próprio punho, com caneta azul ou preta, digitalizá-lo integralmente e submetê-lo no ato de inscrição, em arquivo único e legível, pelo sistema eletrônico do CEPS/UFPA.

8.4. Não serão aceitos memoriais digitados em editor de texto, apresentados fora do formulário oficial ou enviados por meio diverso do sistema indicado pela UFPA.

8.5. O memorial descritivo deverá conter texto autoral, coerente e articulado com a proposta apresentada pela banca, observando-se o limite e as instruções da folha oficial.

8.6. O memorial será corrigido por dois avaliadores independentes, admitida terceira correção em caso de discrepância de 2,0 (dois) pontos ou mais, aplicando-se, por analogia, o procedimento previsto para a redação.

8.7. O memorial descritivo valerá 10,0 (dez) pontos, distribuídos entre os seguintes critérios:

I - capacidade de comunicação escrita e clareza expositiva (até 1,0 ponto);

II - coerência, coesão e organização do texto (até 1,0 ponto);

III - relato consistente da trajetória de vida, escolar e comunitária: será avaliada a

consistência e profundidade do relato autoral, observando a articulação entre a trajetória de vida, o percurso escolar e a inserção orgânica em comunidades do campo, assentamentos ou territórios tradicionais. Será pontuada a clareza na descrição da participação em movimentos sociais, instâncias comunitárias ou ações de 'luta pela terra', evidenciando o vínculo identitário e a vivência prática na realidade agrária (até 4,0 pontos);

IV - maturidade do projeto acadêmico e compromisso social com a comunidade de origem: será avaliada a maturidade intelectual quanto às motivações para o ingresso no curso e a fundamentação do interesse acadêmico. Observar-se-á a capacidade de projetar o retorno social do conhecimento acadêmico para a realidade da comunidade de origem, demonstrando compromisso com o fortalecimento da Reforma Agrária, bem como a viabilidade da atuação social proposta após a conclusão da graduação. (até 4,0 pontos).

8.8. Receberá nota zero o memorial:

- a) em branco;
- b) ilegível;
- c) identificado, exceto no campo específico destinado à sua assinatura;
- d) não manuscrito;
- e) apresentado fora do formulário oficial;
- f) com indícios de plágio;
- g) com trechos idênticos aos de outro(a) candidato(a); ou
- h) em desconformidade com as regras deste Edital.

8.9. O memorial descritivo deverá ser integralmente autoral e elaborado pelo(a) próprio(a) candidato(a), constituindo relato pessoal de sua trajetória de vida, de sua relação com o campo, com o assentamento ou território, de sua experiência comunitária e de suas expectativas acadêmicas e sociais.

8.10. É vedada, na elaboração do memorial descritivo, a utilização de inteligência artificial generativa, de terceiros ou de qualquer outro recurso externo para criação, reescrita substancial, organização argumentativa, expansão, reformulação relevante, correção estilística substancial ou formulação do conteúdo a ser apresentado pelo(a) candidato(a).

8.11. A vedação prevista no subitem anterior aplica-se a qualquer ferramenta, plataforma, sistema ou serviço capaz de gerar, complementar, reorganizar ou modificar

substancialmente o conteúdo textual que deva refletir manifestação pessoal e domínio da escrita pelo(a) candidato(a).

8.12. Não configura infração a este edital o mero uso de recurso técnico de digitalização, escaneamento, conversão de arquivo, ajuste de legibilidade da imagem ou tratamento material do documento, desde que não haja interferência no conteúdo autoral produzido pelo(a) candidato(a).

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1. Estará eliminado(a) do PSE PRONERA/INCRA 2026 o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na prova de redação em língua portuguesa.

9.2. Estará eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) no memorial descritivo.

9.3. Estará eliminado(a) o(a) candidato(a) que apresentar redação ou memorial com trechos idênticos aos de outro(a) candidato(a), com indícios de plágio ou com qualquer forma de fraude.

9.4. Estará eliminado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentar o memorial descritivo no formulário oficial, de próprio punho, ou que inserir assinatura, nome ou qualquer sinal de identificação indevida no documento submetido à correção.

9.5. Estará eliminado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer à prova de redação, que deixar de cumprir qualquer etapa eliminatória prevista neste Edital ou que não atender às exigências documentais da fase de habilitação.

9.6. Estará eliminado(a) o(a) candidato(a) que utilizar plágio, falsidade, fraude, inteligência artificial generativa ou qualquer outro meio inidôneo para elaboração total ou parcial da prova de redação em Língua Portuguesa ou do memorial descritivo.

9.7. Estará eliminado(a) o(a) candidato(a) que apresentar texto ou documento que não reflita produção autoral própria, inclusive quando identificada, por qualquer meio idôneo, a intervenção substancial de terceiro, ferramenta automatizada ou sistema de geração textual.

10. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A nota final do(a) candidato(a) corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na prova de redação em língua portuguesa e no memorial descritivo, observada a eliminação prevista neste Edital.

10.2. Todos os valores serão considerados até a segunda casa decimal, com arredondamento para o número imediatamente superior quando o algarismo da

terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

10.3. Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, até o limite das vagas ofertadas em cada curso.

10.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

I - obtiver maior nota no memorial descritivo;

II - obtiver maior nota na prova de redação;

III - tiver maior idade cronológica.

10.5. A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será divulgada no endereço eletrônico oficial do CEPS/UFPA [<https://www.ceps.ufpa.br>].

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação no Diário Oficial da União.

11.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da divulgação oficial:

a) da publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo;

b) da publicação do resultado referente à homologação preliminar das inscrições;

c) do Resultado Preliminar da Prova de redação;

d) do Resultado Preliminar do Memorial descritivo;

11.2.1. Na fase recursal, não será admitido o envio de novos documentos, devendo o teor do recurso ater-se exclusivamente à documentação anexada no período de inscrição.

11.3. As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: atendimentoceps@ufpa.br, no prazo disposto no item 11.1.

11.4. Os recursos previstos no subitem 11.2, contra a publicação do resultado referente à homologação das inscrições e à Avaliação, deverão ser interpostos exclusivamente na página de acompanhamento do(a) candidato(a), no prazo previsto no referido item.

11.5. Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma precisa, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

11.6. Os recursos serão indeferidos quando:

a) as razões apresentadas forem improcedentes;

b) for constatada ausência de motivação, na forma do subitem 11.5;

- c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;
- d) forem endereçados de maneira incorreta;
- e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação;

11.7. Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

11.8. As datas de divulgação dos resultados dos recursos estão definidas no cronograma anexo a este Edital.

11.8.1. As decisões proferidas nos recursos administrativos serão motivadas e divulgadas na forma do cronograma do certame, assegurando ao(à) candidato(a) o conhecimento das razões de deferimento ou indeferimento.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado preliminar e o resultado final do PSE PRONERA/INCRA 2026 serão divulgados no sítio eletrônico oficial do CEPS/UFPA [<https://www.ceps.ufpa.br>], conforme o cronograma disponível no Anexo I.

12.2. Será assegurado ao(à) candidato(a), para fins recursais, o acesso ao espelho de correção, à cópia de sua redação e do memorial descritivo, bem como aos critérios de avaliação adotados pela banca, nos termos da regulamentação complementar a ser divulgada no endereço eletrônico oficial do CEPS/UFPA.

13. DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

13.1. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as), em edital específico, para habilitação ao vínculo institucional.

13.2. A habilitação consistirá na apresentação dos documentos acadêmicos e pessoais exigidos pela UFPA, inclusive comprovação de conclusão do ensino médio, documentação civil e demais documentos institucionais aplicáveis.

13.3. A não realização da habilitação no prazo fixado, a ausência de documentos obrigatórios ou a constatação de falsidade documental implicará perda da vaga.

14. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DAS AULAS

14.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será efetivada pela UFPA, observados os calendários acadêmicos e os procedimentos administrativos próprios.

14.2. Os cursos serão ofertados em regime de alternância, não sendo assegurado ao(à) estudante o direito de trancamento no período inicial, salvo hipóteses previstas em norma institucional específica.

15. DAS CHAMADAS ADICIONAIS

15.1. Quando houver vagas não preenchidas após o período de matrícula, ou decorrentes de ausência, indeferimentos ou desistências, a Universidade Federal do Pará poderá realizar Chamadas Adicionais públicas para o preenchimento dessas vagas, obedecendo rigorosamente à classificação dos(as) candidatos(as), até o término do segundo período letivo de aulas dos referidos cursos, devendo os discentes cursar as disciplinas faltantes em conjunto com as disciplinas que serão reofertadas pelas coordenações dos respectivos cursos e de acordo com as normas internas dos institutos nos quais os cursos estão vinculados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) e, quando necessário, pelo INCRA, em casos omissos.

16.1.1. Os membros das comissões, bancas examinadoras, equipes de apoio e eventuais representantes de movimentos sociais que atuem em qualquer fase do certame deverão firmar termo de ciência das regras do processo seletivo, de compromisso com a imparcialidade, de observância às hipóteses de impedimento e suspeição e de sigilo quanto às informações a que tiverem acesso no exercício de suas atribuições.

16.2. Este Edital poderá ser retificado enquanto não consumado o evento respectivo, mediante publicação oficial.

16.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial da União, no portal institucional da UFPA e no sítio eletrônico do CEPS/UFPA [<https://www.ceps.ufpa.br>].

16.4. Tentativas de fraude, falsidade ideológica ou apresentação de documentação inidônea, constatadas a qualquer tempo, implicarão eliminação do certame ou perda da vaga, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis.

16.5. O resultado deste processo seletivo será válido exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

16.6. Informações adicionais poderão ser obtidas nos endereços e e-mails constantes do Anexo V.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COPERPS/UFPA e, quando necessário, o INCRA.

16.8. A constatação, a qualquer tempo, de uso indevido de inteligência artificial, de

fraude autoral, de falsidade ideológica ou de apresentação de documentação inidônea implicará eliminação do certame ou perda da vaga, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Reitor Universidade Federal do Pará

MARIA LUCILENA GONZAGA COSTA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Presidente da COPERPS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 01/2026 - COPERPS, DE 13 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA/INCRA 2026

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Previsão de datas
Publicação do Edital no Diário Oficial da União, no portal institucional da UFPA e no site do CEPs/UFPA [https://www.ceps.ufpa.br]	13/05
Prazo para impugnação aos termos do Edital	14/05 a 15/05
Divulgação das respostas às impugnações e, se for o caso, publicação de retificação do Edital.	18/05
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	19/05 a 01/06
Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas	02/06
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas	02/06 a 04/06
Publicação das respostas aos recursos e do resultado final das inscrições homologadas	A partir do 09/06
Disponibilização do Cartão de Inscrição	19/06
Realização da prova de redação em língua portuguesa	21/06
Publicação do resultado preliminar da prova de Redação e do Memorial	26/06
Prazo recursal contra o resultado da prova de Redação e do Memorial	27/06 a 29/07
Publicação do resultado final da Prova de Redação e do Memorial	02/07
Publicação do resultado final do PSE PRONERA/UFPA 2026	03/07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 01/2026 - COPERPS, DE 13 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA/INCRA 2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu, [NOME DO(A) TITULAR], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do documento de identidade nº [PREENCHER] e CPF nº [PREENCHER], beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária/Programa Nacional de Crédito Fundiário, residente em [ENDEREÇO], DECLARO, para os devidos fins, que [NOME DO(A) CANDIDATO(A)], CPF nº [PREENCHER], é meu/minha dependente.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, ciente das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de declaração falsa.

[Local], [data].

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 01/2026 - COPERPS, DE 13 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA/INCRA 2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE BENEFICIÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que [NOME DO(A) CANDIDATO(A)], CPF nº [PREENCHER], é beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária/Programa Nacional de Crédito Fundiário, vinculado(a) ao assentamento/território/projeto [PREENCHER], localizado em [PREENCHER], conforme registros existentes nesta unidade.

[Local], [data].

Assinatura e identificação da autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 01/2026 - COPERPS, DE 13 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA/INCRA 2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ASSENTAMENTO/TERRITÓRIO

A [coordenação/associação/cooperativa/representação], por seu(sua) representante abaixo assinado(a), DECLARA que [NOME DO(A) CANDIDATO(A)], CPF nº [PREENCHER], reside no assentamento/território [PREENCHER], localizado em [município/UF], e mantém vínculo comunitário com a localidade.

[Local], [data].

Assinatura e identificação do(a) representante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 01/2026 - COPERPS, DE 13 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA/INCRA 2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO SIMULTÂNEA DE VAGA E DE NÃO FRUIÇÃO DE PROUNI

Eu, _____, CPF nº _____,
aprovado(a) no Processo Seletivo Especial PRONERA/INCRA 2026, declaro, para os devidos fins, que não ocupo vaga em outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior brasileira e que não sou beneficiário(a) de bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni) em instituição privada de ensino superior, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade desta declaração.

Local e data: _____

Assinatura: _____